

Publicações legais

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro de Imóveis - Xambê - Paraná
(44) 3632-1344 - circun@regimovis.gov.br
CNPJ 78.185.758/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, através do Prefeito Municipal Taketoshi Sakurada, no uso de suas atribuições legais, convoca as entidades representativas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 166/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde, através de sua representante, Erica Batista dos Santos, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho Municipal de Saúde, as entidades representativas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE relativo ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 166/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama - ACIU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Capítulo XII, Artigo 32, convoca:
Todos os associados para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 07 de abril de 2022, na sede da ACIU, localizada à Praça Hélio Romagnoli nº 3800, Edifício Centro Comercial, nesta cidade, sendo a primeira convocação às 8h, com a presença da maioria dos associados juntos com a tesouraria, e, em segunda convocação às 8h30, com qualquer número de associados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA VIA PLATAFORMA DIGITAL
O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social em seu parágrafo segundo do artigo 51º e a Legislação vigente, e visando dar oportunidade de maior participação dos trabalhadores, CONVOCA os senhores associados em dia com suas obrigações sociais, bem como os integrantes da categoria profissional dos Trabalhadores do ramo das indústrias de serrarias, desdobramento e beneficiamento de madeira, fabricados de laminados, compensados, aglomerados, chapas de fibra de madeira, embalagens, carpintarias, esquadrias, tancaças, artigos diversos de madeira e esquadrias no ramo de madeira, Trabalhadores das Indústrias de Vassouras, Escovas e Pinéis, Trabalhadores nas Indústrias do Mobiliário e Marcenaria (Fabricação de Móveis de Madeira, Juncos, Vime, Fabricação de Móveis de Metal, Fabricação de Móveis de Material Plástico e Fibra de Vidro, Banco de Automóveis, Cortinas, Estofos, Fabricação de Arfiteiros de Colchonetes, Fabricação de Perneiras e Arfiteiros do Mobiliário, Fabricação de Móveis e Peças do Mobiliário e Marcenaria), que tem a data-base no mês de MAIO, dos municípios de: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Douradina, Icaraima, Iporã, Perobal, São Jorge do Patrocínio, Tapeira e Umuarama para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA "VIA PLATAFORMA DIGITAL", haja vista a pandemia do COVID-19, evitando com isso a transmissão do novo coronavírus e como forma de buscamos atender a designação da Lei nº 13.624/2018, segundo as diretrizes do governo Municipal, Estadual e Federal e demais órgãos institucionais. Todas as assembleias da Campanha Salariai serão realizadas na plataforma online, buscando assim, aumentar o alcance de toda a categoria e tornar possível a participação de todos, na qual poderá ser acessado no site do sindicato www.sitrucom.com.br, entre os dias 01/03 à 13/03/2022, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2671/2022
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Supêrvil Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021, DECRETA:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO - SESSU, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ nº 79.868.048/0001-76, Código Sindical: 914.021.646.03838-0, com sede na Avenida Manaus, 3885, Puro Superior, Zona I, Umuarama, Paraná - CEP 87501-060, com representação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES da categoria profissional dos empregados em estabelecimentos de serviços de saúde na base territorial de: Alto Piquiri, Altônia, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapeira, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambê, neste ato representado por sua Presidente Sr. Debora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato, de acordo com a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência vigente e as disposições legais e estatutárias CONVOCA todos os membros integrantes da categoria profissional, dos profissionais de enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem, parteiros, e enfermeiros; técnicos e auxiliares em saúde bucal; empregados em hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde; empregados em clínicas e consultórios médicos e odontológicos; empregados em casas de saúde, sanatórios, maternidades, ambulatórios e pronto socorro; empregados em consultórios de psicologia e psiquiatria; empregados em laboratórios de análises e patologia clínica, anatomia e citologia; empregados em clínicas e estabelecimentos de radiologia e análise por imagem, centro de diagnóstico por imagem, clínicas de radioterapia, quimioterapia e bancos de sangue; empregados em clínicas de fisioterapia, reabilitação, dermatológicas e oftalmológicas; empregados em clínicas, consultórios e hospitais veterinários; empregados em estabelecimentos de serviços de imunização e vacinação; empregados em centros de atenção psicossocial; empregados em estabelecimentos de serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes na base territorial de: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafetal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Watã, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapeira, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambê, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, a ser realizada no dia 28 de março de 2022, às 18 horas e 30 minutos em primeira convocação e às 19 horas e 30 minutos em segunda e última convocação, no auditório do Hotel Cauca, sítio a Av. Pres. Castelo Branco, 3745 - Zona I, Umuarama, Paraná, com o objetivo de: 1. Letura, Discussão e Deliberação da proposta de Alteração Estatutária do Sindicato para: 1.1. Alterar a natureza jurídica do Sindicato junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal de: "399-9 - Associação e entidade privada" para: "313-1 - Entidade Sindical"; 1.2. Ratificar a denominação do Sindicato como: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Umuarama e Região - SESSU; 1.3. Alterar a categoria profissional de representação do Sindicato; 4. Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde para: categoria profissional, dos profissionais de enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem, parteiros, e enfermeiros; técnicos e auxiliares em saúde bucal; empregados em hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde; empregados em clínicas e consultórios médicos e odontológicos; empregados em casas de saúde, sanatórios, maternidades, ambulatórios e pronto socorro; empregados em consultórios de psicologia e psiquiatria; empregados em laboratórios de análises e patologia clínica, anatomia e citologia; empregados em clínicas e estabelecimentos de radiologia e análise por imagem, centro de diagnóstico por imagem, clínicas de radioterapia, quimioterapia e bancos de sangue; empregados em clínicas de fisioterapia, reabilitação, dermatológicas e oftalmológicas; empregados em clínicas, consultórios e hospitais veterinários; empregados em estabelecimentos de serviços de imunização e vacinação; empregados em centros de atenção psicossocial; empregados em estabelecimentos de serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes na base territorial de: Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafetal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Watã, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapeira, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambê; para: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafetal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Watã, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapeira, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambê; 1.5. Adequação de redação de artigos, parágrafos e dispositivos;

Umuarama-PR, 21/02/2022
Debora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2670/2022
DATA: 24 de Fevereiro de 2022.
SUMULA: Homologação do resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, nº 001/2022.
Processo Administrativo nº 140/2021
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sprapan, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2669/2022
DATA: 24 de Fevereiro de 2022.
SUMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, nº 001/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sprapan, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 03, DA QUADRA 25, CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS COMERCIAIS, LOCALIZADO À PRAÇA JOSÉ HILTON DE OLIVEIRA 1097, EM ALTO PARAÍSO, PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O ESCRITÓRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E POSTO DO DETRAN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 009/2022
PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS À AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDEC nº. 038/2009 realiza chamada pública, até dia 24 de março de 2022 às 17:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 815, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2672/2022
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Supêrvil Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021, DECRETA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2018
MODALIDADE: PREGÃO Nº 008/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 22 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.058/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. CLAUDEIR GERVAISON, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida São Antônio, 24, no bairro de São Antônio, em Altônia, Paraná, e a empresa denominada CONTRATADA, empresa: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Was, portador do RG nº 709036166 e do CPF nº. 632.005.380-15, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 22/2018 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 008/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Table with 3 columns: Lote, Quant., Valor. Contains details of vehicle acquisitions for lot 1, including models like Volkswagen Gol and Mercedes-Benz Sprinter.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 038/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 040/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021, de 15/12/2021, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 038/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
SUMULA: DISPOE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 - DA AQUISIÇÃO DE BRINDES.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 037/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
SUMULA: DISPOE SOBRE PUNTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2673/2022
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Supêrvil Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2674/2022
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Supêrvil Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2675/2022
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Supêrvil Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021, DECRETA:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 3 columns: ATIVO, PASSIVO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Includes sub-sections for Circulante, Não-Circulante, and Liquid. Signed by Anderson Junior Treviziano and Cristiano Regina da Silva Reck.

Table with 3 columns: ATIVO, PASSIVO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Includes sub-sections for Circulante, Não-Circulante, and Liquid. Signed by Anderson Junior Treviziano and Cristiano Regina da Silva Reck.

Table with 3 columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sections for Compensação, Destinação de Recursos, and Notas Explicativas.

Table with 3 columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sections for Compensação, Destinação de Recursos, and Notas Explicativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. PORTARIA Nº 032/2022. SIMULULA Concede férias ao servidor público. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. PORTARIA Nº 040/2022. SIMULULA Concede férias ao servidor público. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. PORTARIA Nº 034/2022. SIMULULA Concede férias a servidora pública. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. PORTARIA Nº 042/2022. SIMULULA Concede férias ao servidor público. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Edital de Convocação Nº 28/2022. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste. Edital de Chamamento Público Nº 02/2022. O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 da 16 de março de 2022...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Edital de Chamamento Público Nº 02/2022. O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Edital de Chamamento Público Nº 02/2022. O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 da 16 de março de 2022...

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
DECRETO Nº 1614/2022, de 24 de Fevereiro de 2022.
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
DECRETO Nº 1615/2022, de 24 de Fevereiro de 2022.
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 178.202.181/0001-28
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
ATO DA MESA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
TERMO DE RETIFICAÇÃO/SUPRESSÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2022
O Município de Cidade Gaúcha - PR, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de março de 2022, na Avenida Juvenal Silva Braga nº 181 em Esperança Nova - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR
Contratado: JESSICA MARIA FREDRIGO PEDROCHE 09674536906
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de formação artística cultural em seus diversos segmentos, para o desenvolvimento de oficinas oferecidas pelo município de Esperança Nova/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.179/2022
DATA: 24/02/2022
SÚMULA: Nominas os Novos Membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Av. Adão Arêndjolo Dal Bem, 882 - Telefone (83) 44-3654-1235 - Fax (83) 44-3654-1209
DECRETO Nº 017/2022
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Av. Adão Arêndjolo Dal Bem, 882 - Telefone (83) 44-3654-1235 - Fax (83) 44-3654-1209
DECRETO Nº 019/2022
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Av. Adão Arêndjolo Dal Bem, 882 - Telefone (83) 44-3654-1235 - Fax (83) 44-3654-1209
DECRETO Nº 018/2022
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, e ilicitação abaixo relacionada:

Table with 5 columns: UND., QUANT., VLR. UNIT., VALOR TOTAL. Lists items such as 'Ficha de Visita tamanho A/8, papel sulfite 1X0 cores - 50X1 Fts.', 'Programa Nacional de Controle da Dengue-PNCD', etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 70/2022
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERVIT financeiro do exercício de 2021 e anteriores no valor de R\$ 1.386.084,32 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 085/2022
Ementa: constitui Comissão de Sindicância para apurar fatos e ressaltar os interesses da Administração Municipal, respectiva.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 44/702 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I, da Lei Ordinamentária Anual nº 2.204 de 09/12/2021, e igualmente com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, e considerando o memorando nº 01/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 085/2022
Ementa: constitui Comissão de Sindicância para apurar fatos e ressaltar os interesses da Administração Municipal, respectiva.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 44/702 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I, da Lei Ordinamentária Anual nº 2.204 de 09/12/2021, e igualmente com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, e considerando o memorando nº 01/02/2022.

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 21/2022
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022
O Prefeito do Município de Xamburé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

BALANÇO PATRIMONIAL
Página 1 de 3
Quadro do Ativo Passivo e Patrimônio Líquido
Ativo
Ativo Circulante
Caixa e Equivalentes de Caixa
Credores a Curto Prazo

BALANÇO PATRIMONIAL
Página 1 de 3
Quadro do Ativo Passivo e Patrimônio Líquido
Ativo
Ativo Circulante
Caixa e Equivalentes de Caixa
Credores a Curto Prazo

BALANÇO PATRIMONIAL
Página 1 de 3
Quadro do Ativo Passivo e Patrimônio Líquido
Ativo
Ativo Circulante
Caixa e Equivalentes de Caixa
Credores a Curto Prazo

BALANÇO PATRIMONIAL
Página 1 de 3
Quadro do Ativo Passivo e Patrimônio Líquido
Ativo
Ativo Circulante
Caixa e Equivalentes de Caixa
Credores a Curto Prazo

BALANÇO PATRIMONIAL
Página 1 de 3
Quadro do Ativo Passivo e Patrimônio Líquido
Ativo
Ativo Circulante
Caixa e Equivalentes de Caixa
Credores a Curto Prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL Nº 33
DE 24/02/2022
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 10 DE 30/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 005/2022
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 22/2022
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
CONC. DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022
Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE XAMBRE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA - APAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
CONC. DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022
Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE XAMBRE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA - APAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
CONC. DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022
Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE XAMBRE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA - APAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
CONC. DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022
Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE XAMBRE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA - APAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
CONC. DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022
Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE XAMBRE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA - APAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
CONC. DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022
Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE XAMBRE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA - APAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
CONC. DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022
Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE XAMBRE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA - APAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL Nº 33
DE 24/02/2022
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 10 DE 30/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 005/2022
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 22/2022
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.

BALANÇO PATRIMONIAL
Quadro do Ativo Passivo e Patrimônio Líquido
Ativo
Ativo Circulante
Caixa e Equivalentes de Caixa
Credores a Curto Prazo

BALANÇO PATRIMONIAL
Quadro do Ativo Passivo e Patrimônio Líquido
Ativo
Ativo Circulante
Caixa e Equivalentes de Caixa
Credores a Curto Prazo

BALANÇO PATRIMONIAL
Quadro do Ativo Passivo e Patrimônio Líquido
Ativo
Ativo Circulante
Caixa e Equivalentes de Caixa
Credores a Curto Prazo

BALANÇO PATRIMONIAL
Quadro do Ativo Passivo e Patrimônio Líquido
Ativo
Ativo Circulante
Caixa e Equivalentes de Caixa
Credores a Curto Prazo

BALANÇO PATRIMONIAL
Quadro do Ativo Passivo e Patrimônio Líquido
Ativo
Ativo Circulante
Caixa e Equivalentes de Caixa
Credores a Curto Prazo

BALANÇO PATRIMONIAL
Quadro do Ativo Passivo e Patrimônio Líquido
Ativo
Ativo Circulante
Caixa e Equivalentes de Caixa
Credores a Curto Prazo

BALANÇO PATRIMONIAL
Quadro do Ativo Passivo e Patrimônio Líquido
Ativo
Ativo Circulante
Caixa e Equivalentes de Caixa
Credores a Curto Prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Fazer saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº 0005383, em face do ASP FERRARI CONSULTORIA, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 11/03/2022 às 09:30h, na sede deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Fazer saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº 0005383, em face do ASP FERRARI CONSULTORIA, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 11/03/2022 às 09:30h, na sede deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Fazer saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº 0005383, em face do ASP FERRARI CONSULTORIA, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 11/03/2022 às 09:30h, na sede deste Órgão.

Legislações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 494
De: 24 de fevereiro de 2022.

Institui o Regimento Interno da Estação Rodoviária de Umuarama (Nova Rodoviária) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**
Art. 1º A Estação Rodoviária de Umuarama é mantida e administrada pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º A Estação Rodoviária de Umuarama tem por finalidade centralizar o transporte coletivo urbano, concedido à pessoa jurídica de direito privado, por meio de contrato de concessão de serviços públicos, ou à autarquia municipal, a ser criada e destinada a executar referidos serviços.

Art. 3º Constituem objetivos primordiais da Estação Rodoviária:

- I – proporcionar serviços de alto padrão para embarque e desembarque de passageiros;
- II – criar e manter infraestrutura de serviço e área de comércio para atendimento aos passageiros e ao turismo;
- III – garantir condições de segurança, higiene e conforto aos usuários, quer sejam passageiros, público em geral, comerciantes, visitantes, empresas de transporte de passageiros/e ou cargas e seus empregados e prestadores de serviços.

**Seção I
Do Horário de Funcionamento**
Art. 4º A Estação Rodoviária de Umuarama funcionará, ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

§ 1º O horário de funcionamento das bilheteiras será determinado em função dos horários das linhas em operação para cada empresa de transporte de passageiros e cargas.

§ 2º O horário de funcionamento das unidades comerciais obedecerá a uma tabela permanente fixada pela Administração, de acordo com a atividade exercida, de modo a prover as condições estabelecidas nas leis vigentes.

§ 3º A implantação, reforma ou adequação das instalações, a recepção de mercadorias, assim como a limpeza, manutenção e conservação das áreas e espaços ocupados, obedecerão às tabelas de horários fixados pela Administração.

§ 4º Os serviços públicos mantidos por outros órgãos, que não a Administração, funcionarão durante o horário estabelecido pelos respectivos instrumentos regulamentadores.

§ 5º A Administração afixará, em local perfeitamente visível ao público, os horários de funcionamento de todas as unidades estabelecidas na Estação Rodoviária.

**Seção II
Da Limpeza, Manutenção, Conservação e Segurança**
Art. 5º A limpeza, manutenção e conservação das agências e bilheteiras, unidades comerciais e órgãos de serviços serão de responsabilidade da empresa ou órgão ocupante.

§ 1º O lixo deverá ser recolhido em recipientes determinados pela Administração, que definirá o local e horário de depósito e recolhimento.

§ 2º É proibida a colocação de cartazes, editais, letreiros, avisos ou qualquer outro tipo de informação escrita ou visual, em qualquer parede ou local nas dependências da Estação Rodoviária, à exceção de local específico previamente definido pela Administração.

Art. 6º Os serviços de segurança, manutenção e limpeza das áreas de uso comum, sanitários públicos, fachadas externas, pátio de estacionamento, plataformas, vans de acesso e outras, dentro do perímetro da Estação Rodoviária, serão de responsabilidade da Administração, podendo ser tarifados de acordo com o uso, salvo se a prestação de tais serviços for concedida à empresa privada, nos termos do contrato existente.

Parágrafo único. Para exercer a vigilância interna e externa da Estação Rodoviária, dentro de suas atribuições legais, a Administração Municipal disponibilizará viaturas e guardas, bem como buscará apoio da Guarda Municipal, para a realização de rondas constantes dentro e fora da Estação Rodoviária, salvo se for contratada empresa especializada para a prestação destes serviços.

**Seção III
Das Unidades Comerciais**
Art. 7º A cessão das áreas destinadas às agências e bilheteiras será feita preferencialmente por meio de Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

§ 1º Poderá ser atribuído a empresa privada mais de um módulo/guichê/box, segundo critério de distribuição que leve em consideração a oferta de serviços, a área disponível para esse fim e a capacidade de operacionalização da empresa.

§ 2º Poderá ser realizado o compartilhamento de unidades ou grupos de agências, desde que respeitadas nos critérios de distribuição a que alude o parágrafo anterior e aprovadas pela Administração da Estação Rodoviária de Umuarama, devendo as empresas assim agrupadas, nomear uma delas como responsável.

§ 3º Poderá haver retomada, pela Administração Municipal, de módulo/guichê/box ocupado por empresa transportadora que seja permissionária de mais de um módulo, em razão de ter reduzido seus serviços por transferência, necessidade de linha ou diminuição significativa de horários, ou devido a refinaneamento necessário ao estabelecimento de outras transportadoras que venham a operar novas linhas na Estação Rodoviária de Umuarama.

§ 4º Pela ocupação da agência/bilheteira, a transportadora pagará à Administração uma parcela mensal, de acordo com o Anexo Único, que acompanha a presente Lei, e discriminada no Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

Art. 8º Independentemente do serviço de gestão e administração da Estação Rodoviária de Umuarama ser mantido pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, ou ser concedido à pessoa jurídica de direito privado, por meio de contrato de concessão de serviços públicos, as unidades destinadas à exploração comercial somente deverão ser ocupadas após a realização de regular processo licitatório.

Parágrafo único. O edital de licitação fixará o valor mínimo do aluguel, que variará de acordo com a área do espaço.

Art. 9º São consideradas atividades comerciais inconvenientes à finalidade precípua da Estação Rodoviária de Umuarama, tendo sua exploração proibida aquelas que visam explorar:

- I – produtos combustíveis, tóxicos, corrosivos, explosivos ou inflamáveis, quer para venda, quer para uso próprio;
- II – produtos que venham a provocar poluição ambiental, causada por odor ou sujeira;
- III – gêneros alimentícios perecíveis, de consumo não imediato, a não serem necessários ao suprimento das atividades e desde que existam instalações e equipamentos adequados à sua execução;
- IV – serviços ou produtos que, pelas suas características, possam estimular frequências indesejáveis;
- V – venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 22h às 10h.

Art. 10. As atividades comerciais que não estejam enquadradas entre as consideradas proibidas podem ser exploradas, a critério da Administração, desde que atendam às determinações da legislação vigente.

Art. 11. Para melhor exploração dos pontos comerciais da Estação Rodoviária de Umuarama, a Administração poderá elencar rol de atividades desejadas na regulamentação do processo de concessão ou permissão de uso.

Art. 12. É vedada a terceirização de módulo/guichê/box na Estação Rodoviária, o que somente poderá acontecer em situação excepcional, a critério da Administração, mediante sua anuência prévia e expressa no respectivo contrato ou termo, sob pena de rescisão imediata deste e de aplicação das penalidades pelo seu descumprimento.

Art. 13. A Administração poderá destinar um módulo/guichê/box para a exploração por entidade de assistência social com o intuito de auxiliar no desenvolvimento de políticas e programas voltados à formação técnico-profissional, capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho de jovens e adolescentes.

**Seção IV
Da Fiscalização**
Art. 14. A Administração Municipal, por meio de servidores credenciados, ou concessionária responsável pela gestão e administração da Estação Rodoviária, fiscalizará o cumprimento das disposições desta Lei, de seus anexos e dos demais instrumentos vigentes sobre o assunto.

§ 1º A fiscalização de que trata o presente artigo abrange tudo o que diga a respeito à unidade do funcionário, eficiência dos serviços disponíveis, ao atendimento, à limpeza, ao reparo, à disciplina e ao funcionamento, bem como ao fiel cumprimento das normas baixadas pelo Município ou pelos órgãos competentes.

§ 2º O agente fiscalizador em serviço deverá ser sempre identificado.

§ 3º A Administração da Estação Rodoviária de Umuarama poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções nas áreas e/ou nos serviços oferecidos pelas empresas ou órgãos nela instalados.

**Seção V
Da Operação das Plataformas**
Art. 15. Para as operações de embarque, desembarque ou trânsito, o acostamento do ônibus dar-se-á na plataforma da Estação Rodoviária de Umuarama, em local devidamente demarcado pela Administração, de acordo com o Plano de Estacionamento elaborado pela Administração, em conformidade com a operacionalização de todo o sistema da Estação Rodoviária.

Art. 16. O estacionamento de ônibus para embarque de passageiros deverá ocorrer com antecipação máxima de 20 (vinte) minutos do horário de partida e sua saída deverá ocorrer na hora exata prevista, admitindo-se uma tolerância de tempo igual ao já previsto neste artigo, por motivo de comprovada força maior.

Parágrafo único. O tempo de estacionamento e tolerância de que trata este artigo poderão ser alterados pela Administração sempre que esta julgar necessário, objetivando aprimorar o sistema operacional. Tais alterações serão comunicadas por escrito às empresas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 17. Os ônibus em trânsito terão 20 (vinte) minutos de tempo de estacionamento para a operação de desembarque.

Parágrafo único. O tempo de estacionamento e tolerância de que trata este artigo poderão ser alterados pela Administração sempre que esta julgar necessário, objetivando aprimorar o sistema operacional. Tais alterações serão comunicadas por escrito às empresas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 18. As plataformas da Estação Rodoviária de Umuarama destinam-se exclusivamente ao estacionamento de ônibus operadoras para embarque e desembarque de passageiros, salvo aquelas destinadas exclusivamente à carga e descarga previamente designadas pela Administração.

Parágrafo único. A Administração fixará as regras de circulação e estacionamento de ônibus no recinto da Estação Rodoviária, inclusive nas plataformas de espera.

Art. 19. Os ônibus deverão estar perfeitamente limpos ao estacionamento para embarque na Estação Rodoviária, sendo expressamente vedada a limpeza ou reparo nas suas dependências.

**CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO**
Art. 20. A Administração da Estação Rodoviária de Umuarama será efetuada pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, por empresa concessionária ou por autarquia especificamente criada, a quem compete:

- I – cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei;
- II – manter em arquivo todo e qualquer documento referente às operações da nova Estação Rodoviária de Umuarama;
- III – proceder ao levantamento, análise e propor soluções, objetivando o bom desempenho operacional da Estação Rodoviária;
- IV – exercer fiscalização sobre os serviços da Estação Rodoviária, em especial os de limpeza, manutenção, conservação, reparo, estacionamento, pontos de táxi, informações e outros ligados à coordenação das atividades;
- V – exercer fiscalização e arrecadação das tarifas, multas e outros encargos;
- VI – organizar, modificar estratégias para a operacionalização e otimização da utilização das plataformas;
- VII – fazer cumprir os termos, contratos e leis e atos normativos referentes à Estação Rodoviária;
- VIII – baixar instruções complementares, necessárias ao bom desempenho da Estação Rodoviária, obedecendo aos preceitos legais e regulamentos existentes;
- IX – elaborar planilhas de cálculo referentes às contas e arrecadação, bem como proceder às providências cabíveis para efetuar a cobrança dos débitos das empresas e transportadoras que operam na Estação Rodoviária;
- X – elaborar relatórios sucintos e objetivos, contendo resumo das atividades financeiras, operacionais, estatísticas e administrativas e fatos relevantes ocorridos;
- XI – exercer as demais atribuições específicas e normais inerentes à Administração.

**CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES**
**Seção I
Das Obrigações das Transportadoras**
Art. 21. As empresas de transporte de passageiros e cargas que operam na Estação Rodoviária, cumprem, dentre outras obrigações:

- I – zelar pela conservação e limpeza das agências e bilheteiras que ocupam;
- II – manter a bilheteira em funcionamento durante o horário previsto;
- III – respeitar a presente Lei, bem como as demais normas específicas vigentes, referentes à utilização da Estação Rodoviária;
- IV – prestar atendimento ágil e eficiente aos usuários, evitando transtornos, atrasos e filas;
- V – manter a estética visual, sem propagandas de outras atividades comerciais não pertinentes ao ramo de passageiros e transporte de passageiros;

Art. 22. A venda de bilhetes de passagens de linhas que operam na Estação Rodoviária somente será permitida nas bilheteiras ou via internet.

Art. 23. Simultaneamente à venda do bilhete/etiqueta, será cobrado do passageiro ou usuário, pela empresa de transporte de passageiros e cargas, o valor correspondente à tarifa de utilização estabelecida para a Estação Rodoviária.

Parágrafo único. Os valores arrecadados a título de tarifa de utilização, serão recolhidos ao Tesouro Municipal ou à concessionária administradora da Estação Rodoviária, os quais serão revertidos para o custeio das atividades do local e para investimentos necessários em manutenção e/ou melhorias de infraestrutura, bem como na melhoria dos serviços prestados ao público.

Art. 24. É vedada às empresas transportadoras manterem guarda-volumes ou servir de entreposto, nas suas dependências.

Art. 25. As empresas de transporte de passageiros não poderão efetuar embarque ou desembarque de passageiros fora das respectivas plataformas, indicadas pelo poder público competente.

Art. 26. O trânsito e/ou permanência na Estação Rodoviária, de equipamentos auxiliares das empresas transportadoras, deverão ser autorizados pela Administração.

**Seção II
Das Obrigações das Demais Empresas**
Art. 27. As demais empresas estabelecidas na Estação Rodoviária cumpre, dentre outras obrigações:

- I – zelar pela conservação e limpeza das unidades que ocupam;
- II – observar as normas sanitárias aplicáveis ao tipo de atividade exercida;
- III – respeitar a presente Lei, bem como as demais normas específicas vigentes, referentes à utilização da Estação Rodoviária;
- IV – prestar atendimento ágil e eficiente aos clientes, evitando transtornos, atrasos e filas.

**CAPÍTULO IV
DA DISCIPLINA DE USO DAS INSTALAÇÕES DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA**
**Seção I
Das Regras Gerais**
Art. 28. As regras de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas nesta Lei são aplicáveis às empresas, aos órgãos estabelecidos sob forma de convênio e seus respectivos representantes, aos empregados ou funcionários em atividade na Estação Rodoviária, bem como ao pessoal da Administração e do poder público municipal.

Art. 29. As empresas e órgãos estabelecidos na Estação Rodoviária respondem civilmente por si, seus empregados, auxiliares ou prepostos, pelos danos causados às instalações e dependências da Estação Rodoviária, sendo obrigadas a reembolsá-las à Administração pelo custo da reparação correspondente.

Art. 30. O pessoal que exerce atividade na Estação Rodoviária, deverá:

- I – conduzir-se e tratar as pessoas com atenção e urbanidade;
- II – usar uniforme previamente aprovado pela Administração ou pelos poderes concedentes, bem como crachá de identificação, sempre que mantiverem contato direto com o público;
- III – manter compostura adequada ao ambiente;
- IV – dispor de conhecimento sobre a Estação Rodoviária e prestar informações aos usuários sempre que solicitado; e
- V – cooperar com a fiscalização da Estação Rodoviária para o seu bom desempenho.

**Seção II
Das Proibições**
Art. 31. No recinto da Estação Rodoviária de Umuarama é expressamente vedado:

- I – a prática de alojamento de qualquer natureza, inclusive de hóspedes para hotéis, aplicativos de hospedagem e similares, e de passageiros para ônibus, táxis, aplicativos de transporte ou outros meios de transporte;
- II – o funcionamento de qualquer aparelho sonoro em módulo/guichê/box que produza som ou ruído prejudicial à divulgação de avisos pela rede de sonorização e a música ambiente;
- III – o comércio ambulante de qualquer espécie;
- IV – a lavagem, limpeza ou reparos de qualquer veículo;
- V – o depósito, mesmo que temporário, em áreas comuns, de qualquer volume, mercadoria ou resíduo (lixo);
- VI – as empresas transportadoras, o processamento de encomenda, a utilização dos módulos/guichês/boxes para guarda e depósito de volumes, mesmo temporariamente, ou a prestação de outros serviços não configurados contratualmente;
- VII – a guarda ou depósito de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas ou de odor sensível;
- VIII – expor painéis, letreiros ou folhetos que constituem propaganda de empresa transportadora e das unidades comerciais, contendo expressões ou ilustrações além das indicações de seus serviços;
- IX – fumar em quaisquer de suas dependências;
- X – aos funcionários das empresas que operam na Estação Rodoviária, ingerir bebida alcoólica em serviço,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - UIOPECAN
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Coloscopia; Endoscopia digestiva alta com sedação; pesquisa de H. pylori e H. pylori; e Neftrectomia laparoscópica; Nefrolitriptisa percutânea; Passagem de cateter DJ; Poliectomia; Retossigmoidoscopia; RTU de próstata; Serviço de anesestesia para cirurgias urológicas; Ultrareoteliopatia LTU; Ultrasonografia com Doppler venoso/ membro inferior ou superior/ unilateral; Ultrasonografia de articulações; Ultrasonografia de toda escolar com Doppler; Ultrasonografia de carótidas bilaterais; Ultrasonografia membro inferior e superior (unilateral) músculo/esquelético; Ultrasonografia partes moles; Ultrasonografia abdominal com Doppler; Ultrasonografia ventral/bilateral em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 2.859.295,20 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1724, de 17 de dezembro de 2021- Inexigibilidade nº 019/2022, ratificado em 24 de janeiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de janeiro de 2022, edição nº 12.340, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 044/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: D M R BOTELHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultas de Otorrinolaringologia e Consultas de Otorrinolaringologia (ambulatório) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil seiscientos e quarenta reais)
Vigência: 17/02/2022 a 17/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1724, de 17 de dezembro de 2021- Inexigibilidade nº 023/2022, ratificado em 15 de fevereiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 17 de fevereiro de 2022, edição nº 12.356, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 24 de fevereiro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 022/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CHIES FARMACEUTICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de fevereiro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica incluída como fiscal ao presente contrato a Sra. MONICA DUTRA GARCIA LOPES, inscrita no CPF nº 04.244.709-92, farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/02/2022

Termo Aditivo 006 ao Contrato nº 078/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: IPG - INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA E GERIATRIA LTDA
Fiscal: Sr. A. F. CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA
Cláusula Primeira: Fica reduzido o valor anual do contrato em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente a 04(quatro) meses de contrato, perfazendo o valor deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para até R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 07.901.302.0025.2.096 – ED.3.3.90.39.00.00 – D-148 – F. 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED.3.3.90.39.00.00 – D-148 – F. 304
70.001.10.302.0025.2.096 – ED.3.3.90.39.00.00 – D-148 – F. 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/02/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 033/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J. A. F. CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 16 de março de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R\$ R\$ 75.552,80 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em R\$ 75.552,80 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 73.552,80 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) para até R\$ 147.105,50 (cento e quarenta e sete mil cento e cinco reais e sessenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 07.901.302.0025.2.096 – ED.3.3.90.39.00.00 – D-148 – F. 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED.3.3.90.39.00.00 – D-147 – F. 304
70.001.10.302.0025.2.096 – ED.3.3.90.39.00.00 – D-148 – F. 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 670/2022
Demitir a pedido por motivo de aposentadoria por Idade MARIA APARECIDA LISBOA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido MARIA APARECIDA LISBOA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.377.384 SESP/PR, inscrita no CPF nº 060.193.858-50, admitida em 20 de Março de 2001, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, Regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 954/2022
Concede promoção por conhecimento à servidora ANDRESSA VASQUE DOS SANTOS DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora ANDRESSA VASQUE DOS SANTOS DE LIMA, matrícula 995481, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.663.487-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 061.378.279-84, nomeada em 07 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Enfermagem, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º, e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo nº 1379/2022, a partir de 08 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 959/2022
Nomeia EDEMILDE CLAUDIA CALLOI PALOZI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear EDEMILDE CLAUDIA CALLOI PALOZI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.737.776-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 675.510.929-00, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Meio Ambiente, símbolo CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 02 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 960/2022
Concede Adicional Insalubridade a servidora PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 775244, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.801.572-8-SSP-PR, e inscrita no CPF n.º 087.331.909-50, admitida em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a partir de 01 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 961/2022
Concede Adicional Insalubridade ao servidor PAULO TUNIS COLUCCI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 30/2022 - Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor PAULO TUNIS COLUCCI, matrícula nº 910222, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.803.847-8-SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 660.128.729-68, nomeado em 10 de junho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (vinte por cento), a partir de 01 de março de 2022, por estar desempenhando atividades na linha de frente de enfrentamento a Pandemia (COVID-19), ficando revogada a portaria nº 1.541 de 07 de julho de 2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 962/2022
Concede Adicional Insalubridade a servidora MARIA HELENA SAUER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora MARIA HELENA SAUER, matrícula 736281, portadora da Cédula de Identidade RG nº 141.248.678-59, admitida em 05 de julho de 2001, para exercer o emprego público de Fonoaudióloga, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a partir de 01 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 496
De: 24 de fevereiro de 2022.
Cria 91 (noventa e um) cargos de Professor(a) de Educação Infantil, 50 (cinquenta) cargos de Professor(a) e 16 (dezesseis) cargos de Secretário(a) Escolar.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Umuarama - Secretaria Municipal de Educação, 91 (noventa e um) cargos de provimento efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama, com as seguintes características e condições:
I - Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
II - Remuneração mensal: R\$ 3.289,06 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos).
III - Escolaridade:
a) nível médio, na modalidade Magistério; ou
b) nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou
c) curso normal superior.
IV - Provas:
a) prova objetiva, de redação, didática e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório;
b) avaliação médica: física e psicológica, de caráter eliminatório.
V - Atribuições do Cargo:
a) atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos; b) participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
c) planejar e operacionalizar o processo ensino aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
d) executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, congnizadas na proposta político - pedagógica;
e) organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
f) desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
g) assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso, atendidas de forma adequada;
h) proporcionar situações em que as crianças possam construir suas autonomias;
i) implementar atividades que valorizam a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
j) executar suas atividades pautadas no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades das crianças de até 05 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
k) colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
l) colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
m) interagir com demais profissionais da instituição educacional, na qual atua para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
n) participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Pública Municipal;
o) avaliar e avaliar sua própria atuação profissional, buscando aperfeiçoar-se;
p) cumprir-se de outras tarefas específicas que lhes forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município de Umuarama - Secretaria Municipal de Educação, 50 (cinquenta) cargos de provimento efetivo de Professor(a), para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama, com as seguintes características e condições:
I - Carga horária: 20 (vinte) horas semanais;
II - Remuneração mensal: R\$ 1.644,53 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
III - Escolaridade:
a) nível médio, na modalidade Magistério; ou
b) nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou
c) curso normal superior.
IV - Provas:
a) prova objetiva, de redação, didática e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório;
b) avaliação médica: física e psicológica, de caráter eliminatório.
V - Atribuições do Cargo:
a) participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da instituição educacional;
b) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
c) atuar pela aprendizagem das crianças, buscando o desenvolvimento integral da criança; d) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
e) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
f) executar suas atividades pautadas no planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
g) colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
h) utilizar as experiências educacionais realizadas;
i) cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
j) cumprir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino - aprendizagem;
k) executar outras atividades inerentes ao cargo.
Art. 3º Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município de Umuarama - Secretaria Municipal de Educação, 16 (dezesseis) cargos de provimento efetivo de Secretário(a) Escolar, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama, com as seguintes características e condições:
I - Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
II - Remuneração mensal: R\$ 1.987,47 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
III - Escolaridade:
a) Ensino Médio Completo; e
b) Curso de Informática de nível básico, com no mínimo 40 horas-aula.
IV - Provas:
a) prova objetiva.
V - Atribuições do Cargo:
a) executar tarefas inerentes ao serviço de secretaria de unidade escolar;
b) organizar arquivos;
c) elaborar relacionamentos diversos;
d) cuidar pela conservação e uso de materiais, móveis, máquinas e equipamentos;
e) executar serviços de ditilografia;
f) coordenar os trabalhos de secretaria;
g) redigir ofícios, circulares, memorandos, históricos escolares, quadros demonstrativos, boletins de frequência, providenciando a circulação, encadernamento e distribuição, se necessário;
h) coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários;
i) efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
j) efetuar registros, matrículas, efetuando lançamentos em livros, consultando dados e tabelas, gráficos e demais demonstrativos objetivando atender as necessidades do setor;
k) organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o registro da lista escolar de alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação;
l) coordenar e executar as atividades administrativas referentes às matrículas, transferências, adaptações e exames de conclusão de curso;
m) entregar em tempo hábil, a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Educação; e
n) outras tarefas relacionadas com secretaria de escolas.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 005/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 964/2022
Designa o servidor **FÁBIO DOS SANTOS BARROS**, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO DOS SANTOS BARROS**, matrícula 975191, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.109.598-1-SPP-PR e inscrito no CPF nº 049.385.909-80, nomeado em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreia de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACEFS, sem ônus para a mesma, a partir de 01 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 965/2022
Concede Adicional Insalubridade ao servidor **FÁBIO DOS SANTOS BARROS**. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor **FÁBIO DOS SANTOS BARROS**, matrícula nº 975191, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 11.109.598-1-SPP-PR e inscrito no CPF n.º 049.385.909-80, nomeado em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreia de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 966/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal **DAVI SANTOS ROCHA**. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Secretário Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de março de 2022.
SECRETÁRIO ESCOLAR- 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME GRUPO PREFERÊNCIA CLASSE
01 DAVI SANTOS ROCHA 14.467.527-4GOA116A
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 971/2022
Concede Adicional Insalubridade a servidora **JESSICA CAROLINE SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA**. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora **CILEIDE JESSICA CAROLINE SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA**, matrícula 1008348, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.927.462-0-SSEP-PR, e inscrita no CPF nº 090.100.389-12, admitida em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a partir de 01 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 972/2022
Concede Adicional Insalubridade a servidora **TIELE PEREIRA DE SOUZA**. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora **TIELE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 1008328, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.283.856-4-SPP-PR, e inscrita no CPF nº 069.875.379-84, admitida em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a partir de 01 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 080/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: M.F.C. SUPERMERCADOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kits de refrigerante 2L (dois litros) e suco pronto 1L (um litro), para serem servidos em eventos e reuniões da Prefeitura Municipal de Umuarama e suas secretarias.
Valor: R\$ 1.842,50 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 14/02/2022 a 14/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/01/54 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra nº 087/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MAXXFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção e conserto das motosserras e motopodas da marca Stihl e aquisição de equipamentos e acessórios, que serão utilizados pela divisão de arborização urbana, aterro sanitário e agricultura, deste Município.
Valor: R\$ 307.798,00 (trezentos e sete mil e setecentos e noventa e oito reais).
Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/08/1005, e no Pregão Eletrônico n.º 122/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 718/2022, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 090/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CAMILLA DALL'IGNA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção e conserto das motosserras e motopodas da marca Stihl e aquisição de equipamentos e acessórios, que serão utilizados pela divisão de arborização urbana, aterro sanitário e agricultura, deste Município.
Valor: R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/08/1005, e no Pregão Eletrônico n.º 122/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 718/2022, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 089/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção e conserto das motosserras e motopodas da marca Stihl e aquisição de equipamentos e acessórios, que serão utilizados pela divisão de arborização urbana, aterro sanitário e agricultura, deste Município.
Valor: R\$ 2.495,00 (três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/08/1005, e no Pregão Eletrônico n.º 122/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 718/2022, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 088/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção e conserto das motosserras e motopodas da marca Stihl e aquisição de equipamentos e acessórios, que serão utilizados pela divisão de arborização urbana, aterro sanitário e agricultura, deste Município.
Valor: R\$ 2.495,00 (três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/08/1005, e no Pregão Eletrônico n.º 122/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 718/2022, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 091/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BIDDEN COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção e conserto das motosserras e motopodas da marca Stihl e aquisição de equipamentos e acessórios, que serão utilizados pela divisão de arborização urbana, aterro sanitário e agricultura, deste Município.
Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/08/1005, e no Pregão Eletrônico n.º 122/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 718/2022, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 092/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R\$ 12.817,65 (doze mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento nos Processos Administrativos n.º 2021/09/1214 e n.º 2021/09/1247, e no Pregão Eletrônico n.º 133/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 884/2022, em 15 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.355, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 105/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: L.G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R\$ 8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais).
Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento nos Processos Administrativos n.º 2021/09/1214 e n.º 2021/09/1247, e no Pregão Eletrônico n.º 133/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 884/2022, em 15 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.355, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 096/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: S.C. TURQUINO MACKERT
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento nos Processos Administrativos n.º 2021/09/1214 e n.º 2021/09/1247, e no Pregão Eletrônico n.º 133/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 884/2022, em 15 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.355, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 099/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: OBJECT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento nos Processos Administrativos n.º 2021/09/1214 e n.º 2021/09/1247, e no Pregão Eletrônico n.º 133/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 884/2022, em 15 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.355, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 117/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ENGDTP & MULTIMÍDIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de SOFTWARES DE DESENHO ASSISTIDO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE SOFTWARES "AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLETION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION", "AUTOCAD - INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS AD COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION", "AUTOCAD LT 2022 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION" E "DOCS - PACKS - 25 SUBSCRIPTION CLOUD COMMERCIAL NEW ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION". Para atendimento das demandas da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação e outras secretarias que fazem uso de softwares de engenharia e arquitetura, de acordo com as características, especificações, condições e quantidades descritas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico 142/2021 – PMU.
Valor: R\$ 402.304,00 (quatrocentos e dois mil e trezentos e quatro reais).
Vigência: 24/02/2022 a 24/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/09/1214 e no Pregão Eletrônico n.º 142/2021 - PMU homologado pela Portaria nº 958/2022, em 23 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.361, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Umuarama, 24 de fevereiro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Contrato de Compra nº 100/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento nos Processos Administrativos n.º 2021/09/1214 e n.º 2021/09/1247, e no Pregão Eletrônico n.º 133/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 884/2022, em 15 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.355, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 101/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R\$ 4.134,82 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento nos Processos Administrativos n.º 2021/09/1214 e n.º 2021/09/1247, e no Pregão Eletrônico n.º 133/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 884/2022, em 15 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.355, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 102/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R\$ 8.520,10 (oito mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos).
Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento nos Processos Administrativos n.º 2021/09/1214 e n.º 2021/09/1247, e no Pregão Eletrônico n.º 133/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 884/2022, em 15 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.355, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PASCUAL OLIVIO FELIZE
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (mão de obra, com fornecimento de peças) dos relógios de ponto biométrico, para atender as necessidades do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: 04/02/2022 a 04/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/10/1291, e no Pregão Eletrônico n.º 130/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 315/2022, em 28 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de janeiro de 2022, edição nº. 12.342, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 073/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VINÍCIUS F MOREIRA PLANTAS - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de espécies arbóreas para o paisagismo urbano, conforme aprovado na Lei Municipal nº 482/2020 que institui o Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais).
Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/09/1240, e no Pregão Eletrônico n.º 131/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 662/2022, em 1º de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.345, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 079/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BEM10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos industriais de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).
Vigência: 11/02/2022 a 11/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/10/313, e no Pregão Eletrônico n.º 134/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 699/2022, em 03 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.347, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 077/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos industriais de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 11/02/2022 a 11/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/10/1319, e no Pregão Eletrônico n.º 134/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 699/2022, em 03 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.347, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 086/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PAGNAN & BACHES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de telefonia e lógica, para atender todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Valor: R

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6DF4-48FD-9F67-42B8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6DF4-48FD-9F67-42B8



Hash do Documento

F371A2348D952EFB66BCCA1D47C99BD821F850AA667AAE4C9EA4FF391FC5CF80

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2022 é(são) :

- Ilidio Coelho Sobrinho (Signatário) - 046.473.359-68 em
25/02/2022 17:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - EMPRESA JORNALISTICA
UMUARAMA LTDA - 04.233.582/0001-07

